

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 891

Dispõe sobre o aumento de salários dos diaristas e servidores municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

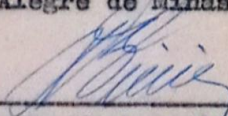
Art. 1º - A partir do corrente mês de maio, ficam / elevados para Cr\$ 10,40 (dez cruzeiros e quarenta centavos) / diários, os salários devidos a diaristas municipais, regidos / pela CLT.

Art. 2º - Para os servidores municipais, mensalis - tas, também regidos pela CLT e beneficiados pelo aumento do / salário mínimo regional, o reajuste fixado correrá pelo dis - posto do artigo 3º desta lei.

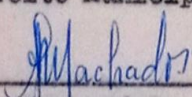
Art. 3º - Para fazer face às despesas mencionadas / nos artigos anteriores, fica o Prefeito autorizado a abrir / créditos suplementares que se fizerem necessários às dotações orçamentárias correspondentes, podendo para isso, dispor dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Fede - ral nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, - entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 / de maio de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
Câmara
Municipal
18/05/73
